



São Paulo, 04 de janeiro de 2007.

Prezado(a) Condômino(a)

REF: TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Vem sendo observado que alguns apartamentos possuem cachorros, contudo de pequeno porte restritos as áreas internas dos apartamentos, não causando incômodo ou transtornos aos demais moradores, não afetando a saúde, prejudicando a limpeza e higiene das partes comuns, conforme prevê nosso Regulamento Interno Art. 11 item 11.17.

A regra básica para o transporte dos animais para as áreas externas (rua) a ser observada pelos proprietários é de que os mesmos sejam transportados com coleira guia, pelo elevador de serviços, sendo proibida a utilização dos elevadores sociais bem como a permanência do animal em qualquer parte comum do Edifício.

Encaremos a colaboração e compreensão de todos no cumprimento das regras acima, evitando-se dissabores, bem como a adoção de medidas punitivas, que acreditamos serem desnecessárias.

Atenciosamente

p/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARC DE LAGE
Dr. José Luiz Vasques Di Lascio - Síndico